



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº _____/2025

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO
LÍDER COMUNITÁRIO”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Líder Comunitário”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 (doze) do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 24 de janeiro de 2025.

ADEMIR PONTINI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

J U S T I F I C A T I V A

**Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:**

O projeto de lei que institui o "Dia Municipal do Líder Comunitário" visa reconhecer e valorizar a atuação dos líderes comunitários que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades que pertencem, visto que os referidos líderes não medem esforços para promover ações de integração social em seus respectivos bairros.

É importante ressaltar ainda, que essas lideranças desempenham um papel importante na construção de uma comunidade mais justa, solidária e participativa, sendo agentes fundamentais na resolução de questões de interesse coletivo.

Assim, ao instituir essa data, buscamos não apenas enaltecer o trabalho dos líderes comunitários, mas também promover uma maior conscientização sobre a importância da participação cidadã e do engajamento comunitário.

Vila Velha, ES, 24 de janeiro de 2025.

ADEMIR PONTINI

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003700350035003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 29/01/2025 16:05

Checksum: **D19FE849BDC76E87CA1B8795D7B56FB8815CA2DC115232A2B3BD2B304DA30F74**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003700350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.